



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE REAL É NA TOTAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048406/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE TOTAL-ASSOC. DE FARMACIAS E DROG. INDEP. DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO

Endereço: Avenida Itatiaia Número: 390

Bairro: Alto da Boa Vista Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP:14025-240

CNPJ/MF nº: 01.621.293/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG PR SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2026 a 15/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2026 a 31/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A participação na promoção terá início no dia **01 de abril de 2026** e término no dia **31 de maio de 2026** e será realizada em todas as lojas físicas aptas e aplicativo.

6.2 - Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam inscritos no Programa de Fidelidade da Rede e/ou aderentes ao Convênio Farmácia da Rede no ato da compra dos produtos (excluindo: MEDICAMENTOS, TESTES RÁPIDOS, VACINAS e FÓRMULAS MANIPULADAS), e que efetuem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), em quaisquer drogarias aptas associadas à Rede Drograria Total e/ou drogarias cessionárias da marca Total Popular.

6.3 - Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.4 - Fica ainda estabelecido que os valores decorrentes da aquisição de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes, as fórmulas de nutrientes para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) não serão considerados para fins de participação nesta promoção.

6.5 - O consumidor somente terá computadas as compras realizadas na forma deste regulamento, identificando-se como membro do Programa de Fidelidade da Rede ou membro do Convênio da Drograria Total e deverá no momento do pagamento de suas compras, fornecer o número de seu CPF, e telefone ou e-mail, cadastrado no programa/aplicativo/convênio, para que os Números da Sorte a que tem direito lhe sejam atribuídos automaticamente.

6.6 - A condição de membro do programa ou usuário cadastrado pressupõe as necessárias autorizações de formação de cadastro e regras de uso de dados, na forma do aceite do participante.

6.7 - Caso consumidor não esteja cadastrado como membro dos programas de fidelidade/aplicativos das redes participantes ele poderá realizar seu cadastro no momento da compra e já concorrer ao sorteio para fins desta promoção. Todavia, na hipótese do consumidor se negar a realizar o cadastro ou não se identificar como membro cadastrado, a compra não será computada e o consumidor não participará dos sorteios previstos neste regulamento.

6.8 - O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção.

6.9 - As compras efetuadas nas lojas físicas e aplicativos da Rede, na forma do Regulamento, concederão ao participante, Números da Sorte, com os quais concorrerão ao prêmio, na razão abaixo:

VALOR DA COMPRA	QTDE DE NÚMEROS DA SORTE
De R\$1,00 a R\$ 20,00	01
De R\$ 20,01 a R\$ 40,00	04
De R\$ 40,01 a R\$ 60,00	07
De R\$ 60,01 a R\$ 80,00	10
De R\$ 80,01 a R\$ 100,00	13
A partir de R\$ 100,01, para cada valor adicional de R\$ 20,00, desde que na mesma compra	Mais 03 Números da Sorte

6.10 - Caso na compra efetuada existam produtos da marca própria (BEMME), listados no Anexo I deste Regulamento, serão concedidos 5 números da sorte adicionais, por produto adquirido.

6.11 - O participante poderá verificar, no aplicativo da rede (Programa de Fidelidade mencionado no item 6.2 deste título), os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos a cada compra, para concorrer ao prêmio aqui previsto.

6.12 - Será realizado na presente promoção 1 sorteio, na data adiante indicada; nos quais os consumidores concorrerão ao prêmio aqui previsto.

6.13 - A apuração será realizada por correlação com a extração da Loteria Federal, de acordo com o quadro abaixo, sempre às 14:00 horas, à Avenida Itatiaia, 390 – Alto da Boa Vista, SP, CEP 14015-110:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA EXTRAÇÃO	DATA DA APURAÇÃO
1	01.04.2026 a 31.05.2026	06.06.2026	15.06.2026

6.14 - Será oferecido como prêmio ao contemplado, no sorteio 1 (um) veículo 0km, no valor final de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Itatiaia NÚMERO: 390 BAIRRO: Alto da Boa Vista
MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14025-250
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel - Marca Renault - Modelo Kwid 0Km - Versão Zen 1.0 - Cor branco e Ano/Modelo 26/26	70.000,00	70.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	70.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 - Para determinação do ganhador, no sorteio para o prêmio, o banco de dados será composto pelo total de lojas participantes.

11.2 - Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar o participante contemplado com este prêmio, no sorteio desta promoção, de acordo com as extrações da Loteria Federal indicadas, será utilizada a seguinte regra:

Para a identificação do **Número de Ordem**, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do **Número de Série**, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro, segundo e terceiro prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

11.3 - Na hipótese do número da Sorte base não ser localizado conforme a **regra 11.2** ou por não tiver sido concedido, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, na mesma série, até obter um número válido.

11.4 - Se, no uso desta regra, se atingir o número 00.000, fica esclarecido que o anterior é o número 99.999 da série anterior.

11.5 - Na hipótese de a série indicada não ter números da sorte suficientes, a regra acima será aplicada na série anterior. Ficando determinado que atingida a série 000, a série anterior é a série 999.

Exemplo de extração:

1º prêmio – 4 2 7 0 2

2º prêmio – 3 6 8 4 8

3º prêmio – 2 1 3 4 5

4º prêmio – 6 0 6 3 2

5º prêmio – 1 6 7 9 7

Será contemplado o Número da Sorte 044.28527

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este Regulamento ou, ainda, o Participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste Regulamento.

12.2 - Também serão desclassificados os participantes que apresentem comprovante fiscal obtido por meio fraudulento ou em desacordo com os termos desse regulamento ou, ainda, que esteja ilegível, rasurado, que tenha sido emitido de forma manual, ou que não apresente as integridades das informações e/ou outros vícios que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.

12.3 - É vedada a participação dos funcionários: das Empresas Promotora, das empresas do Grupo Total, Convênio e ou Coopertotal, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuarem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo. Essa regra se aplica a parentes de 1º grau e conjugês.

12.4 - O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de ganhador, igualmente nestas hipóteses:

a) em caso de recusa ou desistência do prêmio;

b) não apresentação dos dados e documentos solicitados pela Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste Regulamento;

c) caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a **Regra 12.2** e **11.3**, prevista neste Regulamento;

d) apresentação de comprovante fiscal de compra que apresente o CPF divergente do cadastrado, e sem nenhum vínculo familiar; e/ou

e) a inscrição do valor total da compra onde consta compra de medicamentos, para geração indevida de números da sorte, qualquer geração indevida de números da sorte relacionados a compra de MEDICAMENTOS, TESTES RÁPIDOS, VACINAS e FÓRMULAS MANIPULADAS, será desclassificado automaticamente.

12.5 - A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a identificação e localização do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, em até 10 (dez) dias contados da apuração, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

13.2 - Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização de seu cadastro no programa de fidelidade respectivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração", **Regra 11.3**.

13.3 - Local de divulgação: O número da sorte contemplado e o nome do respectivo ganhador será divulgado nos seguintes meios:

Site oficial da campanha: <https://grupototal.far.br/>

Instagram das marcas do grupo promotor: @grupototalfar, @totalpopularoficial, @drogariatotaloficial

Aplicativo:

13.4 - Permanência das Informações: A informação do ganhador permanecerá disponível em nossas mídias por 30 dias após o término da campanha.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - O prêmio será entregue pela Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data de realização da definição do contemplado.

14.2 - O contemplado deverá apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

14.3 - A Promotora poderá ainda, a seu exclusivo critério, solicitar o Cupom/Nota Fiscal que gerou a contemplação, sob pena de desclassificação.

14.4 - Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do efetivo contato da empresa Promotora, a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme as regras dispostas no item: "11 Forma de Apuração" de cada Rede participante.

14.5 - A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

14.6 - A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

14.7 - Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.8 - Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

14.9 - Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

14.10 - O veículo será entregue com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA quitado para o exercício de 2026, mediante a prévia apresentação, por parte do sorteado, da documentação necessária à transferência do veículo. As despesas não descritas expressamente acima, tais como, a título exemplificativo: seguros, alarmes, etc., correrão por conta exclusiva do sorteado.

14.11 - Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

15.2 - O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de apenas 1 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

15.3 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4 - Na eventualidade de alguma loja participante ficar indisponível (por motivos de força maior) esclarece-se que os números da sorte distribuídos valerão normalmente durante todo o curso da promoção.

15.5 - Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.6 - Este regulamento e o número de Certificado desta promoção ficarão disponíveis nas mídias sociais oficiais e aplicativo da campanha.

15.7 - A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

15.8 - A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

15.9 - Será vedada a conversão da premiação ofertada em dinheiro.

15.10 - Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

15.11 - As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.12 - Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

15.13 - A Promotora encaminhará à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes, CPF e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/03/2026 às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GJR.EQA.AAV